



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3666 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ 18.132.449/0001-79

LEI Nº 1.464/2001

**Torna obrigatória a existência de
carteiras para alunos canhotos**

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas municipais ficam obrigadas a fornecer carteiras adaptadas aos alunos canhotos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 12 de dezembro de 2001

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Ângelo Chequer, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 3.12.2001)

Assinaturas



A red curved line on the left side of the page, resembling a large parenthesis or a decorative element.
